

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor(a) Senhor(a) **Romison Rodrigues Mota**, portador da Carteira de Identidade N.º 3.839.893, SSP-DF, inscrito no CNPF/MF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584/2015, publicada no DOU de 18 de maio de 2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813, de 09/04/2019, publicada no DOU nº 70/2019 e de outro lado a

CONTRATADA,

BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, estabelecida na Avenida Parobé, 4851 - Rodovia RS 240, Km 05 - Boa Vista, São Leopoldo/RS — CEP 93.140-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo, Senhor **Cesar Leandro Folle**, portador da Carteira de Identidade nº 1043910528, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 637.251.690-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.911424/2019-61, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

1.2. O Anexo A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras), exemplifica os itens de Material de Consumo Administrativo adquiridos para suprir as necessidades da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atendidos pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – CENTRAL/MP,

identificados e quantificados conforme base histórica das compras realizadas conforme item 5 do Estudo Preliminar.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A autorização para contratação, a autorização de despesa e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/07/2019 e encerramento em 24/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 293.550,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondendo à quantidade estimada de 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) Pedidos de Fornecimento";

3.2. O percentual de desconto sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual é de 4,9% (quatro vírgula nove por cento).

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços e a forma de pagamento e faturamento está prevista no item 14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras) .

5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A atualização dos preços está estabelecida no item 15 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE está prevista no

item 12 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 17.1 do Termo de Referência, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018 (UASG: 201057 - Central de Compras).

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Contrato é assinada eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento, que ficará acostado aos autos do Processo **25351.911424/2019-61**, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leandro Folle, Usuário Externo**, em 23/07/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 23/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0659734** e o código CRC **A0F5954E**.